



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 047 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**“Estabelece normas para a Festa dos Datenses Ausentes”.**

O Prefeito Municipal de Datas, no uso das atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Festa dos Datenses Ausentes 2022, será realizada no período que compreende os dias 07 a 11 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Fica caracterizada como área do evento, a Avenida José Magalhães Pinto e todas as suas confluências.

**Art. 3º** - Não será permitido o trânsito e/ou estacionamento de veículos em toda a área do evento, e nos seguintes trechos:

- I- Rua Pedro Pinto da Silva (entre a Avenida José Magalhães Pinto e a Rodovia MGC259);
- II- Avenida José Magalhães Pinto (a partir do ponto onde o Palco for montado);
- III- Rua Francisco da Rocha Freire.

§ 1º. O tráfego dos veículos deverá ser desviado através de sinalização a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, com indicativos de “Proibido Parar e Estacionar nos dois sentidos da via pública”.

§ 2º. O tráfego dos ônibus coletivos deverá ser desviado para a Rodovia MGC259.

§ 3º. O ponto de taxi ficará atrás do Palco, conforme sinalização a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Qualquer comerciante externo que pretenda se instalar na área do evento para comercialização de seus produtos, no período de 07 a 11 de setembro de 2022, deverá solicitar os respectivos Alvarás na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º**- Os estabelecimentos comerciais do gênero “bar, restaurantes, lanchonetes e afins”, ficam proibidos de colocar mesas nos passeios e calçadas, no período de 07 a 11 de setembro de 2022, em toda a área do evento (Avenida Magalhães Pinto e confluências).

**Art. 6º** - Os bares e afins, barracas e ambulantes que forem comercializar bebidas na área do evento, somente será permitida a venda em latas e copos de plástico.

**Art. 7º** - Fica proibido servir churrasco em espeto de madeira, podendo ser vendidos em recipientes descartáveis.

**Parágrafo único.** Fica proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento através de instrumento perfuro-cortante.

**Art. 8º** - Todos os estabelecimentos comerciais e barracas que estiverem na área do evento, devem manter seus Sistemas de Áudio e Som desligados, durante as passagens de som e apresentações das bandas.

**Art. 9º** - Fica proibida a utilização de Som Automotivo, em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 624/2016.

**Art. 10** - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas na área do evento, após às 18 horas do dia 07 de setembro de 2022, e durante toda a “Noite Gospel”.

**Art. 11** - Caso haja descumprimento por parte dos comerciantes, estes ficarão sujeitos à multa no importe de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município – UFM, bem como apreensão dos equipamentos e interdição do estabelecimento durante os dias do evento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

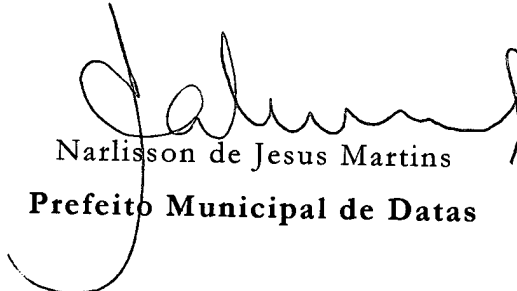
**Art. 12** - Ficam delegadas aos servidores credenciados, as atribuições de coordenação e fiscalização de todo o evento, podendo para tanto, acionar a Polícia Militar em nome do Município, a fim de fazer cumprir as disposições deste Decreto e demais normas de segurança e higiene pública aplicáveis.

**Art. 13** - Casos fortuitos não especificados neste Decreto e que ocorrerem durante a realização do evento serão submetidos à apreciação e deliberação dos coordenadores do Evento, com o auxílio da Polícia Civil e Militar.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Datas, 08 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Narlisson de Jesus Martins  
**Prefeito Municipal de Datas**